



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 20/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. 20/2012

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 101, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **Miguel Kfouri Neto**, CPF 157.643.709-49, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº. 05/2012, devidamente homologado à fls. 196/197 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição e instalação de películas de proteção solar automotivas, conforme indicado abaixo, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - **PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº. 366.149/2011;
- 2 - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 05/2012;
- 3 - **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de películas de proteção solar automotivas;
- 4 - **DATA E HORA DE ABERTURA:** 23/03/2012 às 13:00 horas;
- 5 - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 6 - **SETOR REQUISITANTE:** Centro de Transportes da Subsecretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 7 - **LOCAL PARA ENTREGA:** Diretamente no estabelecimento do beneficiário do Registro de Preços;
- 8 - **PREGOEIRO:** Luis Eduardo Rodrigues Marques;
- 9 - **EQUIPE DE APOIO:** Cláudia Valéria Calegari Steuck, Stael Maria Patitucci e Juares Neckel dos Santos;
- 10 - **RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** Centro de Transportes da Subsecretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 11 - **RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DA REQUISIÇÃO:** Departamento do Patrimônio;
- 12 - **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 20/2012

12.1 - V. M. RODRIGUES PRIMO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 75.360.867/0001-57, com sede na Rua Ricardo Hugo Iwersen, 73 - Uberaba - Curitiba - Paraná - CEP: 81.590-280 - Fone (41) 3019-7080 - email: vmrprimo@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Luiz Eloy Varela Palomanes, portador da Carteira de Identidade nº. 2.593.399 e CPF nº. 789.245.539-68;

A	I	Qtde.	Produto	R\$
I	01	100	Serviços de aplicação em todos os vidros inclusive para-brisa; fornecimento e instalação de película de proteção solar automotiva, em conformidade ao disposto na Resolução nº254/07 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em veículos médios (Fiorino, Monza, Ipanema, Santana, Megane, Focus, Astra, Honda Civic, Parati, Pálio Adventure e Pálio Weekend).	98,00
I	02	70	Serviços de aplicação em todos os vidros inclusive para-brisa; fornecimento e instalação (substituição) de película de proteção solar automotiva, em conformidade ao disposto na Resolução nº254/07 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em veículos médios (Fiorino, Monza, Ipanema, Santana, Megane, Focus, Astra, Honda Civic, Parati, Pálio Adventure e Pálio Weekend).	98,00
I	03	70	Serviços de aplicação em todos os vidros inclusive para-brisa; fornecimento e instalação de película de proteção solar automotiva, em conformidade ao disposto na Resolução nº254/07 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em veículos pequenos (Uno, Clio, Gol, Corsa, Celta e Fiesta).	68,80
I	04	40	Serviços de aplicação em todos os vidros inclusive para-brisa; fornecimento e instalação (substituição) de película de proteção solar automotiva, em conformidade ao disposto na Resolução nº254/07 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em veículos pequenos (Uno, Clio, Gol, Corsa, Celta e Fiesta).	68,80
I	05	15	Serviços de aplicação em todos os vidros inclusive para-brisa; fornecimento e instalação de película de proteção solar automotiva, em conformidade ao disposto na Resolução nº254/07 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em veículos grandes (Doblo, Azera, Omega, XTerra, Grand Scenic, Scenic, Blazer e Zafira).	100,00
I	06	15	Serviços de aplicação em todos os vidros inclusive para-brisa; fornecimento e instalação (substituição) de película de proteção solar automotiva, em conformidade ao disposto na Resolução nº254/07 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em veículos grandes (Doblo, Azera, Omega, XTerra, Grand Scenic, Scenic, Blazer e Zafira).	100,00

13 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 20/2012

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Assinatura manuscrita de Miguel Kfoury Neto.

Miguel Kfoury Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

Assinatura manuscrita de Luiz Elby Varela Palomanes.

Luiz Elby Varela Palomanes
V. M. Rodrigues Primo - Me

Assinatura manuscrita de Ricardo Tristão Pietrangelo.

Ricardo Tristão Pietrangelo
Testemunha

Assinatura manuscrita de Marcio Kuster Gonçalves.

Marcio Kuster Gonçalves
Testemunha



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 366.149/2011

À elevada apreciação do Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente.
Em 24 de abril de 2012.

Vitório Garcia Marini
Diretor do Departamento do Patrimônio

I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 114/119, devidamente rubricadas, constantes do Pregão Eletrônico nº 05/2012.

II – CONFIRMO a adjudicação do objeto do presente procedimento de registro de preços para eventual aquisição e instalação de películas de proteção solar automotivas (observado o teor do despacho de fl. 186 que inabilitou a primeira colocada e as disposições legais), sagrando-se vencedora a empresa V. M. RODRIGUES PRIMO - ME, nos termos da proposta de fl. 155/156, pelo valor máximo global de R\$ 27.228,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais), com base nos seguintes valores:

Nº	QTDE.	PREÇO MÁXIMO	
		UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	100	98,00	9.800,00
02	70	98,00	6.860,00
03	70	68,80	4.816,00
04	40	68,80	2.752,00
05	15	100,00	1.500,00
06	15	100,00	1.500,00



Estado do Paraná
—
PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 366.149/2011

III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho.

IV – Ao Departamento do Patrimônio para convocação do vencedor do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços.

V – Após, cumpra-se o item III do despacho de fl. 186.

VI – Publique-se.

Em 24 de abril de 2012.


MIGUEL KFOURI NETO
Presidente do Tribunal de Justiça